MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3.814, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a autorização de uso de bem público, em caráter temporário e precário, para a realização de evento particular em via pública e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pratápolis, Minas Gerais, Sr. Everilson Cleber Leite, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas no inciso IX, do art. 79 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista nosso ordenamento jurídico,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº 485/2026 por Leonardo Arantes Bernardes, inscrito no CPF sob o nº 119.510.206-26, solicitando autorização para fechamento de via pública para a realização de uma gravação de um programa com apresentação de artistas, com o objetivo de gerar entretenimento ao Município;

CONSIDERANDO que o evento, embora de iniciativa privada, visa à confraternização e ao lazer da comunidade local, consistindo em interesse coletivo;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e a integridade física dos cidadãos que participarão do evento, bem como a fluidez do trânsito nas áreas adjacentes;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica autorizado o fechamento ao trânsito de veículos da Praça Castorino de Souza, no trecho compreendido entre o número 202, defronte a loja Mineira Calçados até o a esquina do Centro de Eventos Benigno Silva Filho, no dia 17 de outubro de 2026 das 19h00 às 00h00, para a realização de uma gravação de um programa com apresentação de artistas.

Art. 2º - A presente autorização é concedida em caráter **precário**, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério da Administração Pública, caso o interesse público o exija ou em caso de descumprimento das condições estabelecidas neste Decreto e no Termo de Responsabilidade anexo.

Art. 3º - A responsabilidade integral pela organização, segurança e execução do evento é do requerente, identificado no preâmbulo deste Decreto, a quem compete, sem qualquer ônus ou responsabilidade para o Município:

Scanned with CamScanner

I - Assumir, com exclusividade, a responsabilidade civil e criminal por quaisquer acidentes, incidentes ou danos causados a terceiros, participantes, ao patrimônio público ou privado, que porventura ocorram em decorrência do evento promovido por este;

II - Providenciar e custear toda a estrutura de segurança necessária, incluindo pessoal e equipamentos de segurança em quantidade compatível com a estimativa de público e em conformidade com as normas vigentes;

III - Garantir a total limpeza e restauração do local e de suas imediações ao estado original, imediatamente após o término do evento, removendo todo o lixo e resíduos gerados;

IV - Abster-se de realizar qualquer tipo de cobrança dos cidadãos para o acesso em vias públicas.

Art. 4º - A eficácia desta autorização fica condicionada à assinatura do Termo de Responsabilidade, constante do Anexo I deste Decreto, pelo requerente.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVERILSON CLEBER LEITE
Prefeito do Município de Pratápolis/MG

Certifico que este documento foi publicado na íntegra, atendendo ao princípio constitucional da publicidade dos atos do Poder Público, bem como em conformidade com a Lei Municipal 2.000/2020 em:

15/10/26

GABRIEL ESPADA REIS RODRIGUES
Assessor Jurídico da PGM de Pratápolis/MG
OAB/MG 204.808

Scanned with CamScanner

MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO – TERMO DE RESPONSABILIDADE

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominada PODER CONCEDENTE, e de outro lado, **LEONARDO ARANTES BERNARDES**, inscrito no CPF sob o nº 119.510.206-26, com endereço na Praça Castorino de Souza, 270, Centro, na cidade de Pratápolis, Minas Gerais, doravante denominado(a) RESPONSÁVEL, firmam o presente Termo de Responsabilidade, vinculado ao Decreto Municipal nº 3.814 de 15 de outubro de 2026, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O(A) RESPONSÁVEL declara ter pleno conhecimento e concordância com todos os termos e condições do Decreto Municipal nº 3.814 de 15 de outubro de 2026, que autorizou o fechamento da via pública para a realização de um show local, com o objetivo de gerar entretenimento ao Município;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL: O(A) RESPONSÁVEL assume, de forma integral e exclusiva, toda e qualquer responsabilidade, nas esferas cível e criminal, por eventuais danos, acidentes ou prejuízos de qualquer natureza que venham a ser causados aos participantes do evento, a terceiros, a agentes públicos, ao patrimônio público ou a propriedades privadas, antes, durante e após a realização do evento.

Parágrafo primeiro. O PODER CONCEDENTE fica completamente isento de qualquer responsabilidade decorrente de ações ou omissões do(a) RESPONSÁVEL na organização e execução do evento.

Parágrafo segundo. O RESPONSÁVEL fica excluído da responsabilidade advinda de outros eventos que concorram nas imediações, sendo responsável somente por aquelas ocorridas em razão da promoção de seus eventos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES: O(A) RESPONSÁVEL compromete-se a cumprir todas as obrigações estipuladas no art. 3º do Decreto Municipal nº Decreto Municipal nº 3.814 de 15 de outubro de 2026, em especial no que tange à segurança do público, com a disponibilização de 2 (dois) seguranças nas imediações de onde será realizado o Evento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Pratápolis, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Responsabilidade.

Scanned with CamScanner

E, por estarem de acordo, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma:

Pratápolis, Minas Gerais, 15 de outubro de 2026

Everilson Cleber Leite

Prefeito - PODER CONCEDENTE

Leonardo Arantes Bernardes

CPF: 119.510.206-26,

Scanned with CamScanner